

TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025 - SEE QUE ENTRE
SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES - SESP E A
ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE
PERNAMBUCO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESPORTES- SESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.053.097/0001-95, com sede na Rua Almirante Nelson Fernandes S/N, CEP 51.030-230, bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife/PE, neste ato representada pelo seu titular Sra. IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA, no uso da competência conferida pelo ato nº 2210 do dia 28 de março de 2025, publicado no DOE do dia 28/03/2025, doravante denominada CONCEDENTE, e, do outro lado, o ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com endereço RUA PEDRO LASSERRE DE VASCONCELOS, 81, Caruaru/PE, CEP: 55.006-231 inscrita no CNPJ sob o 46.310.821/0001-25, neste ato representado pelo Sr. SEVERINO ANTONIO DA SILVA, CPF: 043.119.874-80, doravante denominado PROPONENTE, considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 44.474/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento que se regerá no que couber, pela legislação de regência, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Projeto Caruaru Raquete de Barro é uma iniciativa transformadora que visa impulsionar o tênis de mesa em Pernambuco, com foco em desenvolver talentos locais e promover a inclusão social. Através da formação de atletas de alta performance e da qualificação de profissionais da área, o projeto busca democratizar o acesso ao esporte e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e saudável. Ao utilizar recursos locais e promover a prática esportiva em comunidades vulneráveis, o Caruaru Raquete de Barro se consolida como um agente de mudança, inspirando jovens e transformando vidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste Termo de Fomento é de R\$ 247.667,43 (duzentos e quarenta

e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

2.2. Caberá a CONCEDENTE o repasse do valor total de de R\$ 247.667,43 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), a serem repassados conforme o cronograma indicado no Plano de Trabalho.

2.3. Não haverá contrapartida.

2.4. O repasse das parcelas do cronograma correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	00105- Secretaria de Esportes
Unidade Gestora	280101
Programa de Trabalho	27.811.1002.4754
Fonte do Recurso	0500
Natureza da Despesa	3.3.50
Valor da Dotação Orçamentária	R\$ 48.254,95

2.5. Os valores a título de repasse serão depositados e movimentados na conta bancária descritos abaixo:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 5742-8

CONTA CORRENTE: 31304-1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE os recursos previstos, no Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho, mediante relatório técnico de vistoria de modo a certificar a realização do objeto do Convênio;
- c) Fornecer orientação técnica de planilhas e projetos, quando necessário;
- d) Providenciar a publicação do extrato desse termo de fomento no Diário Oficial do

Estado de Pernambuco, nos termos da legislação pertinente;

- e) Receber, examinar e emitir parecer sobre as prestações de contas fornecida pelo CONVENIENTE, adotando as providências que se fizerem necessárias, comunicando-lhe a ocorrência de falhas ou exigências a serem sanadas.

4.2. DA PROPONENTE:

a) Executar fielmente o objeto deste instrumento, de acordo com os termos pactuados e legislação pertinente, aplicando os recursos recebidos quando houver, exclusivamente no objeto constante do termo de fomento, observando o Plano de Trabalho, dentro do prazo de vigência estipulado neste instrumento;

b) Aplicar, obrigatoriamente, os saldos do termo de fomento, enquanto não utilizados, como segue:

I - Em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30(trinta) dias;

II - Em fundo de aplicação de curto prazo, quando sua utilização se verificar em prazos inferiores.

c) As receitas financeiras auferidas na forma anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de fomento e aplicadas no objeto pactuado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do objeto;

d) Apresentar Relatório de Execução Físico-Financeira e a competente Prestação de Contas, dos recursos transferidos pelo Estado, independentemente de outras solicitações formuladas pela CONCEDENTE;

e) Permitir o livre acesso dos representantes designados pelo CONCEDENTE, possibilitando a fiscalização ou auditoria dos trabalhos e documentos a qualquer ato ou fato relacionado direta ou indiretamente a este termo de fomento, bem assim os órgãos de controle externo;

f) Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle de aplicação dos recursos, realizando procedimento licitatório para aquisição de bens e equipamentos;

g) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis ao mesmo, pelo que responderá perante o CONCEDENTE e respectivos órgãos incumbidos de fiscalização, bem como, movimentar os recursos somente na conta corrente específica;

h) Emitir para cada despesa efetuada cheque nominal ou ordem de pagamento, ambos no valor exato da mesma, não sendo permitido pagamento em espécie, o que invalidará o processo de pagamento realizado;

i) Apresentar, a qualquer tempo, ainda que depois do término do termo de fomento sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou por seus órgãos de controle interno e externo esclarecimentos acerca da boa e regular aplicação dos recursos recebidos;

j) Manter a disposição do CONCEDENTE e dos Órgãos de controle interno e externo,

pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos de despesas, emitidos normalmente e identificado com o número do Convênio;

k) Promover as licitações para contratação de serviços de acordo com as normas legais, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

l) Restituir ao CONCEDENTE, ao final da execução do objeto e quando da sua prestação de contas os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados, inclusive aqueles oriundos de aplicações financeiras, sob pena de Tomada de Contas Especial;

m) Comprovar a existência, em seu orçamento do projeto ou atividade a cuja dotação serão consignadas as transferências da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A Prestação de Contas dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto, previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento;

5.2. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação e comprovação, de acordo com os termos previsto no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

5.3. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

5.4. A Prestação de Contas dos recursos transferidos deverá ser instruída com os seguintes documentos:

1. Ofício de Encaminhamento;
2. Cópia do Plano de Trabalho vigente;
3. A cópia dos Termos e Aditivos que por ventura existam;
4. Relatório de Cumprimento do Objeto;
5. Relatório de execução financeira;
6. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a Contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
7. Relação dos pagamentos efetuados;
8. Conciliação do saldo bancário;
9. Cópia dos extratos das contas correntes e dos investimentos, específicas deste

termo, a partir da data da abertura da conta até o último pagamento; 10. Cópia do comprovante de devolução de recursos, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1. As partes poderão denunciar o presente instrumento, mediante notificação prévia de pelo menos 60 (sessenta) dias, ficando assegurada a continuidade dos compromissos anteriormente assumidos e que se encontrem, no momento, em fase de execução, conforme previsão do artigo 93 do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1. Este Termo poderá ser rescindido pela CONCEDENTE mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste termo;
2. Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
3. Por superveniência de lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.
4. Inadimplemento de quaisquer atribuições pactuadas;
5. Quando não for executado o objeto do plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVERSÃO DOS BENS

8.1. Os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados pela PROPONENTE com recursos financeiros custeados pelo CONCEDENTE com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.

8.2 Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a PROPONENTE deverá apresentar, durante todo o prazo de vigência da parceria, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

8.3 Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao CONCEDENTE ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à PROPONENTE, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

8.4 Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da PROPONENTE e seus administradores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

9.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da decisão administrativa que aplicar a sanção.

9.2. As sanções estabelecidas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 são de competência exclusiva do Secretário de Educação e Esportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

9.3. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal, tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

9.5. No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos 9.1.2 e 9.1.3, após a conclusão do respectivo processo administrativo, o órgão ou entidade processante dará ciência à Secretaria de Administração, mediante ofício, da sanção cominada.

9.6. Nos termos do disposto na cláusula anterior, ficará a entidade obrigada a restituir, em sua integralidade, os valores recebidos do Estado de Pernambuco, devidamente atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. No caso de denúncia ou rescisão a PROPONENTE assume o compromisso de restituir a CONCEDENTE eventuais saldos financeiros remanescentes do acordo, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, que será providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, conforme art. 52 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 93 do Decreto Estadual 44.474/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR

11.1. Fica designada como Gestor da Parceria ora firmada o servidor Israel Ferreira de Lucena, matrícula nº. 18339077/02, com as seguintes obrigações:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.1.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.1.3. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 75 do Decreto Estadual nº 44.474/2017;

11.1.4. Emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

11.1.5. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver; e

11.1.6. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

12.1. O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por Comissão Especial, designada por meio de Portaria, para análise de documentos e vistas in loco, com atribuições voltadas, em caráter preventivo e saneador, para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento. Fica incluído nesta comissão o servidor Paulo Porto Bezerra de Menezes Filho, matrícula nº. 2411229/03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

13.1. Caberá única e exclusivamente à Entidade contratada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou

danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

14.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Fomento serão efetivadas mediante prévio Termo Aditivo, o qual integrará, para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Termo de Fomento será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 40, § 5º do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Recife para dirimir litígios decorrentes deste Termo de Fomento, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja;

16.2. Fica estabelecido a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Recife, data de assinatura do SEI.

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO JUNIOR registrado(a) civilmente como SEVERINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, em 12/12/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Jurema Esteves Lacerda**, em 12/12/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77780475** e o código CRC **9FDEA603**.

Secretaria de Esportes

Rua Almirante Nelson Fernandes, S/N, - Bairro Boa Viagem, Recife/PE - CEP 51030-230, Telefone:

Ofício Nº 33/2025

Recife, 15 de dezembro de 2025

Assunto: **COMUNICADO DE FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 1400005200.000103/2025-81

Sr. SEVERINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR

Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO

Encaminhamos a publicação do **TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025** firmado entre **ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO** e a **SECRETARIA DE ESPORTES**, cujo objeto é Execução do projeto Caruaru Raquete de Barro é uma iniciativa transformadora que visa impulsionar o tênis de mesa em Pernambuco, com foco em desenvolver talentos locais e promover a inclusão social. Este terá como foco a formação inicial dos estudantes, como também o aperfeiçoamento para formação de futuros atletas na modalidade. Segue em anexo o Termo e a Publicação da formalização expressa no Diário Oficial do Estado, para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

Gabriella Leal Maia

Gerência de Programas- SESP - GEPRO



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Maia**, em 15/12/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78492491** e o código CRC **44C2691E**.

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Almirante Nelson Fernandes, S/N, - Bairro Boa Viagem, Recife/PE - CEP 51030-210, Telefone:

PLANO DE TRABALHO				
1. DADOS CADASTRAIS				
CONCEDENTE				
Órgão/instituição SECRETARIA DE ESPORTES DE PERNAMBUCO		CNPJ 61.053.097/0001-95		E.A. ESTADUAL
Endereço completo R. ALMIRANTE NELSON FERNANDES, 0000 - BOA VIAGEM - RECIFE		CEP 51.030-230		(DDD) Telefone 81.
Nome do responsável pela instituição IVETE LACERDA		Cargo Secretária de Esportes		Função Secretária
PROPONENTE				
Órgão/Instituição ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO		CNPJ 46.310.821/0001-25		E.A.
Endereço RUA PEDRO LASSERRE DE VASCONCELOS, 81				
Município Caruaru	UF PE	CEP 55.006-231	(DDD) Telefone 1 81-99313-9096	(DDD) Telefone 2
Nome do responsável pela instituição SEVERINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR		Estado Civil Casado		CPF 043.119.874-80
RG. /Órgão expedidor 6427047 SDS PE	Cargo Presidente	Função	Matrícula	
DADOS BANCÁRIOS				
Banco Banco do Brasil		Agência 5742-8		Conta 31304-1
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Título CARUARU RAQUETE DE BARRO		Período de Execução 12 Meses		
Objeto O Projeto Caruaru Raquete de Barro é uma iniciativa transformadora que visa impulsionar o tênis de mesa em Pernambuco, com foco em desenvolver talentos locais e promover a inclusão social. Através da formação de atletas de alta performance e da qualificação de profissionais da área, o projeto busca democratizar o acesso ao esporte e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e saudável. Ao utilizar recursos locais e promover a prática esportiva em comunidades vulneráveis, o Caruaru Raquete de Barro se consolida como um agente de mudança, inspirando jovens e transformando vidas. Justificativa O Projeto Caruaru Raquete de Barro se justifica pela necessidade de fomentar o esporte com excelência, e estaremos utilizando a modalidade do tênis de mesa em Pernambuco, especialmente em regiões e grupos sociais que possuem menor acesso a atividades esportivas. Apresentando uma modalidade olímpica e paralímpica nas diversas possibilidades de manifestação do esporte. O Projeto Caruaru Raquete de Barro terá quatro projetos integrados entre si que estarão se alimentando e realimentando durante todo o projeto: primeiro projeto será o TIME AMIP Tênis de Mesa: com o objetivo de desenvolver uma equipe de tênis de mesa (atletas federados) que estará representando a cidade de Caruaru em treinamentos e competições oficiais a nível Estadual e Nacional, em categorias olímpicas e paralímpicas em todas as idades, com uma média de 40 participantes. Segundo projeto - AMIP TODOS JOGAM - oportunizar prática do tênis de mesa para jogadores amadores (não federados) em todas as idades, a sociedade em um todo, através de ações de massificação da modalidade, com uma média de 50 participantes. Terceiro projeto - RAQUETE VENCEDORA - Integrar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social à vida familiar e comunitária através das atividades realizadas pelas AMIP, com uma média de 50 participantes, e quarto projeto -				

TÊNIS DE MESA 100% - profissionalizar e qualificar tanto os praticantes quanto os profissionais envolvidos com o tênis de mesa no projeto, com uma projeção de alcançar 30 participantes.

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
8H ÀS 12H	RAQUETE VENCEDORA	RAQUETE VENCEDORA	RAQUETE VENCEDORA	RAQUETE VENCEDORA		TIME AMIP	TIME AMIP
13H ÀS 17H	TODOS JOGAM	RAQUETE VENCEDORA	TODOS JOGAM	RAQUETE VENCEDORA	TIME AMIP	TIME AMIP	TIME AMIP
18H ÀS 20H	TODOS JOGAM TIME AMIP	TODOS JOGAM TIME AMIP	TODOS JOGAM TIME AMIP	TODOS JOGAM TIME AMIP	TIME AMIP		
20H ÀS 22H	TIME AMIP	TIME AMIP	TIME AMIP	TIME AMIP	TIME AMIP		

RAQUETE VENCEDORA - 24H SEMANAIS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - INICIAÇÃO ESPORTIVA

TODOS JOGAM - 16H SEMANAIS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - INICIAÇÃO ESPORTIVA

TIME AMIP - 30H SEMANAIS - TÉCNICO ESPORTIVO - ALTO RENDIMENTO

TÊNIS DE MESA 100% - 2H MENSALIS

***ESTÁGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - 15H: TODOS JOGAM E RAQUETE VENCEDORA - 15H TIME AMIP - TOTAL DE 30H SEMANAIS.

Ao priorizar a formação de atletas e a qualificação profissional, o projeto contribui para o desenvolvimento esportivo do estado, oferecendo oportunidades para que jovens e adultos possam praticar um esporte que promove a saúde, o bem-estar e a inclusão social.

A justificativa do projeto se baseia nos seguintes pontos:

Desenvolvimento Esportivo: O projeto visa identificar e desenvolver talentos no tênis de mesa, oferecendo uma oportunidade para que jovens possam se dedicar ao esporte de forma profissional.

Inclusão Social: Ao priorizar grupos vulneráveis, o projeto contribui para a redução das desigualdades sociais e promove a inclusão de crianças e adolescentes em atividades esportivas.

Promoção da Saúde: A prática do tênis de mesa traz diversos benefícios para a saúde física e mental, como o desenvolvimento da coordenação motora, o fortalecimento muscular e a melhoria da autoestima.

Utilização de Recursos Locais: Ao utilizar recursos locais, o projeto contribui para o desenvolvimento econômico da região e fortalece o sentimento de pertencimento à comunidade.

Divulgação dos Benefícios do Esporte: O projeto busca promover a divulgação dos benefícios do esporte, incentivando a prática de atividades físicas e a adoção de hábitos de vida saudáveis.

O Projeto Caruaru Raquete de Barro é uma iniciativa relevante para o desenvolvimento social e esportivo de Pernambuco, pois:

Democratiza o acesso ao esporte: Oferecendo oportunidades para todos, independentemente de sua condição social.

Promove a saúde e o bem-estar: Incentivando a prática de atividades físicas e a adoção de hábitos saudáveis.

Desenvolvimento de uma cultura esportiva: atletas da equipe principal com a participação de competições estaduais e nacionais

Desenha um futuro promissor para o esporte: Formando novos atletas e qualificando profissionais da área

Fortalece a comunidade: Promovendo a integração social e o desenvolvimento local.

O Projeto Caruaru Raquete de Barro é um investimento estratégico para o desenvolvimento social e esportivo de Pernambuco. Ao utilizar recursos locais e promover a prática esportiva em comunidades carentes, o projeto contribui para a redução das desigualdades sociais e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Além disso, o projeto demonstra a importância de investir em iniciativas sustentáveis que geram resultados positivos a longo prazo para a comunidade

3. GESTOR DA PARCERIA

Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes, a gestão e o monitoramento da execução das ações previstas neste plano de trabalho, foi designado, Israel Ferreira de Lucena, matrícula nº. 18339077/02, na qualidade de gestor e, Paulo Porto Bezerra de Menezes Filho, matrícula nº 2411229/03, na qualidade de membro

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Amip Tênis de Mesa. Rua Pedro Lasserre de Vasconcelos, nº 81, bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP:55.006-231

5. BENEFICIÁRIOS

O **Projeto Caruaru Raquete de Barro** terá quatro projetos integrados entre si que estarão se alimentando e realimentando durante todo o projeto: primeiro projeto será o **TIME AMIP Tênis de Mesa:** com o objetivo de desenvolver uma equipe de tênis de mesa (atletas federados) que estará representando a cidade de Caruaru em treinamentos e competições oficiais a nível Estadual e Nacional, em categorias olímpicas e paralímpicas em todas as idades, com uma média de 40 participantes. Segundo projeto - **AMIP TODOS JOGAM** - oportunizar prática do tênis de mesa para jogadores amadores (não federados) em todas as idades, a sociedade em um todo, através de ações de massificação da modalidade, com uma média de 50 participantes. Terceiro projeto - **RAQUETE VENCEDORA** - Integrar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social à vida familiar e comunitária através das atividades realizadas pelas AMIP, com uma média de 50 participantes, e quarto projeto - **TÊNIS DE MESA 100%** - profissionalizar e qualificar tanto os praticantes quanto os profissionais envolvidos com o tênis de mesa no projeto, com uma projeção de alcançar 30 participantes.

TIME AMIP Tênis de Mesa - 40 beneficiários

AMIP TODOS JOGAM - 50 beneficiários

RAQUETE VENCEDORA - 50 beneficiários

TÊNIS DE MESA 100% - 30 beneficiários

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS - 170

6. DESCRIÇÃO DAS METAS (QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS)					
Meta	Descrição das Etapas/Forma de execução das atividades	Data de Início (em meses)	Data de Conclusão (em meses)	Valor (R\$)	Meios de verificação de cumprimento da meta
01	MATERIAL ESPORTIVO	01	06	R\$ 17.738,38	Fotos dos materiais, recibo, comprovante bancarios e nota fiscal
02	UNIFORME DO ATLETA E COMISSÃO TÉCNICA	01	06	R\$ 4.665,00	Fotos dos uniformes com a equipe e em competições, recibo, comprovante bancarios e nota fiscal
03	RECURSOS HUMANOS	01	06	R\$ 86.248,48	Recibo, comprovante bancarios, contrato com os profisisoanis e estagiario e nota fiscal
04	TAXA DE REGISTRO ANUAL DE ATLETA E TÉCNICO (TRA)	01	06	R\$ 7.160,00	Comprovante bancario e Nota fiscal do pagamento da TRA
05	INSCRIÇÕES EM COMPETIÇÕES	01	12	R\$ 53.642,00	Fotos de participação em competições, recibo, nota fiscal de pagamento de inscrições
06	TRANSPORTE TERRESTRE	01	12	R\$ 12.985,99	Relação de atletas e/ou comissão técnica inscritos no evento, contrato de locação de transporte, comprovante bancario e nota fiscal.
07	TRANSPORTE AEREO	01	12	R\$ 28.380,46	Relação de atletas e/ou comissão técnica inscritos no evento, bilhete de passagem, comprovante bancario e nota fiscal
08	HOSPEDAGEM	01	12	R\$ 25.807,12	Relação de atletas e/ou comissão técnica inscritos no evento, comprovante bancario e nota fiscal
09	ALIMENTAÇÃO	01	12	R\$ 11.040,00	Contrato com empresa de turismo e nota fiscal
7. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS					
Adotar parâmetros em casa meta, será possível realizar uma avaliação objetiva e mensurável do progresso do projeto, identificando pontos fortes e áreas que necessitam de ajustes.					
8. FORMA DE EXECUÇÃO					
Metas		Atividades			
MATERIAL ESPORTIVO		MATERIAIS ESPORTIVOS DE TÊNIS DE MESA PARA SEREM UTILIZADOS EM TREINAMENTO E COMPETIÇÕES.			
UNIFORME DO ATLETA E COMISSÃO TÉCNICA		UNIFORME PARA SEREM USADOS DURANTE OS TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PROJETO.			

RECURSOS HUMANOS		TECNICOS E ESTAGIARIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAREM O PLANEJAMENTO E TREINAMENTO DOS ATLETAS E COMPANHAMENTO NAS COMPETIÇÕES			
TAXA DE REGISTRO ANUAL DE ATLETA E TÉCNICO (TRA)		TAXA OBRIGAGORIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA PARA QUE OS ATLETAS POSSAM PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES OFICIAIS.			
INSCRIÇÕES EM COMPETIÇÕES		PAGAMENTOS DE INSCRIÇÕES DE COMPETIÇÕES OFICIAIS PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO.			
TRANSPORTE TERRESTRE		LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA LOCOMOÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES ESTADUAIS E COPA BRASIL RECIFE.			
TRANSPORTE AEREO		COMPRA DE BIHETE AEREO PARA EQUIPE EM COMPETIÇÕES NACIONAIS.			
HOSPEDAGEM		HOSPEDAGEM DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES NACIONAIS.			
ALIMENTAÇÃO		ALIMENTAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES NACIONAIS.			
9. PREVISÃO DE RECEITAS					
R\$ 247.667,43 (duzentos e quarenta e sete mil seiscientos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)					
10. PREVISÃO DE DESPESAS (contrapartidas)					
Não Haverá					
11. PLANO DE APLICAÇÃO					
Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente	
Código	Especificação				
1	MATERIAL ESPORTIVO	R\$ 17.738,38	R\$ 17.738,38	R\$ 0,00	
2	UNIFORME DO ATLETA E COMISSÃO TÉCNICA	R\$ 4.665,00	R\$ 4.665,00	R\$ 0,00	
3	RECURSOS HUMANOS	R\$ 86.248,48	R\$ 86.248,48	R\$ 0,00	
4	TAXA DE REGISTRO ANUAL DE ATLETA E TÉCNICO (TRA)	R\$ 7.160,00	R\$ 7.160,00	R\$ 0,00	
5	INSCRIÇÕES EM COMPETIÇÕES	R\$ 53.642,00	R\$ 53.642,00	R\$ 0,00	
6	TRANSPORTE TERRESTRE	R\$ 12.985,99	R\$ 12.985,99	R\$ 0,00	
7	TRANSPORTE AEREO	R\$ 28.380,46	R\$ 28.380,46	R\$ 0,00	
8	HOSPEDAGEM	R\$ 25.807,12	R\$ 25.807,12	R\$ 0,00	
9	ALIMENTAÇÃO	R\$ 11.040,00	R\$ 11.040,00	R\$ 0,00	
Total Geral		R\$ 247.667,43	R\$ 247.667,43	R\$ 0,00	
12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Meta	Etapa	Indicador físico		Valor	
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.1	BOLA DE TREINAMENTO 1 ESTRELA - 1.000 unidades - Bolas de tênis de mesa, fabricado em plástico, abs, pv, com 40 mm de circunferencia, peso líquido de 2,7g, cor branca, de classificação 1 estrelas, utilizadas em competições oficiais da CBTM (Confederação Brasileira de Tênis de Mesa). aprovada pela ITTF (federação internacional de Tênis de Mesa)	UNIDADE	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
1.2	BOLA DE COMPETIÇÃO 3 ESTRELAS - 200 unidades - Bolas de tênis de mesa, fabricado em plástico, abs, pv, com 40 mm de circunferencia, peso líquido de 2,7g, cor branca, de classificação 1 estrelas, utilizadas em competições oficiais da CBTM (Confederação Brasileira de Tênis de Mesa). aprovada pela ITTF (federação internacional de Tênis de Mesa)	UNIDADE	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00

1.3	BORRACHA PARA RAQUETE PROFISSIONAL - 20 UNIDADES - Borracha lisa para raquete de tênis de mesa, original, lacrada, formato quadrado, tensionada, cor vermelha e/ou preta e com as seguintes características que devem estar descritas: Velocidade mínima: 10,0 Efeito mínimo: 10,0 Controle mínimo: 7,0 Espessura deve ser de 2.1mm e/ou 2,3 mm. aprovada pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa)	UNIDADE	20	R\$ 362,63	R\$ 7.252,60
1.4	MADEIRA DE RAQUETE PROFISSIONAL - Raquete de tênis de mesa, empunhadura clássica, com 7 folhas, ideal para jogo de estratégia OFF (ataque). Todos os atributos conforme normas da CBTM (confederação Brasileira de Tênis de Mesa). Características abaixo devem estar descritas na embalagem original ou na própria raquete: peso mínimo entre 85gr e 90 gr, pontuação mínima de 06 a 10 para os atributos de velocidade e controle	UNIDADE	10	R\$ 517,75	R\$ 5.177,50

2.1	CAMISA DE TREINO/JOGO - 150 unidades - Dryfit liso - tecido esportivo - estampa fechada - com logomarca do governo do Estado. De diversos tamanhos e com as cores e logo da AMIP.	UNIDADE	150	R\$ 25,30	R\$ 3.795,00
3.1	TÉCNICO ESPORTIVO - ALTO RENDIMENTO - Profissional de educação física habilitado com registro no CREF. Responsável pelo planejamento de treinos: técnicos, táticos, físicos e mentais e acompanhado em competições. Com carga horária 8 h/dia x 5 dias/sem = 40 horas semanais.	MESES	12	R\$ 3.147,90	R\$ 37.774,80
3.2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - INICIAÇÃO ESPORTIVA - Profissional de educação física habilitado com registro no CREF. Responsável pelo iniciação ao tênis de mesa para estudantes das redes de ensino de caruaru, elaboração de um planejamento de ações e atividades entre os participantes. Com carga horária de 8 h/dia x 5 dias/sem = 40 horas semanais.	MESES	12	R\$3.023,25	R\$36.279,00

3.3	ESTÁGIAIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Estudante matriculado em instituição de ensino superior educação física. Responsável por auxiliar o técnico esportivo nos treinamentos e no apoio nas competições. Carga Horário 6 h/dia x 5 dias/sem = 30 horas semanais.	MESES	12	R\$1.016,22	R\$12.194,60
4.1	TRA - Taxa de registro anual - da confederação brasileira de tênis de mesa, obrigatória para todos os atletas poderem jogar competições oficiais nacionais ou internacionais	TAXA	40	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
5.1	CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE TÊNIS DE MESA INDIVIDUAL - circuito pernambucano de tênis de mesa com os mesatenistas cadastrados no clubes filiados a federação pernambucana de tênis de mesa. 30 inscritos por etapa. calendário de competições e tabelas de preços da FPETM em anexo	INSCRIÇÃO	120	R\$ 150,00	R\$18.000,00

5.2	CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE TÊNIS DE MESA EQUIPE - circuito pernambucano de tênis de mesa com os mesatenistas cadastrados no clubes filiados a federação pernambucana de tênis de mesa. 10 equipes da AMIP. calendário de competições e tabelas de preços da FPETM em anexo	INSCRIÇÃO	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
5.3	CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE TÊNIS DE MESA DUPLAS - circuito pernambucano de tênis de mesa com os mesatenistas cadastrados no clubes filiados a federação pernambucana de tênis de mesa. 10 duplas da AMIP. calendário de competições e tabelas de preços da FPETM em anexo	INSCRIÇÃO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
5.4	COPA BRASIL - CIRCUITO NACIONAL - circuito brasileiro de tênis de mesa com os mesatenistas cadastrados no clubes filiados a federação de cada estado. calendário de competições e tabelas de preços da CBTM em anexo	INSCRIÇÃO	90	R\$ 297,00	R\$26.730,00

5.5	BRASILEIRÃO DE INVENO INTERCLUBES – principal competição do primeiro semestre do brasileiro de tênis de mesa com os mesatenistas cadastrados no clubes filiados a federação de cada estado. Categoria individuais e duplas. calendário de competições e tabelas de preços da CBTM em anexo. COMPETIÇÃO ACONTECERÁ NO PROXIMO ANO. PREVISTO PAR AO MESMO PERIODO	INSCRIÇÃO	06	R\$ 451,00	R\$ 2.706,00
5.6	BRASILEIRÃO DE VERÃO INTERCLUBES – principal competição do segundo semestre do brasileiro de tênis de mesa com os mesatenistas cadastrados no clubes filiados a federação de cada estado. Categoria individuais e equipes. calendário de competições e tabelas de preços da CBTM em anexo	INSCRIÇÃO	06	R\$ 501,00	R\$ 3.006,00
6.1	Transporte de Van - 15 lugares para atletas e comissão técnico para o Campeonato Pernambucano de Tênis de Mesa Individual.	LOCAÇÃO	4	R\$ 1.544,33	R\$ 6.177,32

6.2	Tranporte de Van - 15 lugares para atletas e comissão técnico para o Campeonato Pernambucano de Tênis de Mesa Equipe.	LOCAÇÃO	1	R\$ 1.544,33	R\$ 1.544,33
6.3	Tranporte de Van - 15 lugares para atletas e comissão técnico para o Campeonato Pernambucano de Tênis de Mesa Duplas.	LOCAÇÃO	1	R\$ 1.544,33	R\$ 1.544,33
6.4	Transporte de Van - 15 lugares para atletas e comissão técnico para COPA BRASIL. Viagem de Caruaru para Recife.	LOCAÇÃO	1	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00
7.1	Transporte aereo - BRASILEIRÃO DE INVERNO - INTERCLUBES OLÍMPICO - PARALÍMPICO - SÃO PAULO-PE . Emissão de bilhete aéreo - ida e volta para 06 pessoas (atletas e/ou comissão técnica) - RECIFE-SÃO PAULO. COMPETIÇÃO ACONTECERÁ NO PROXIMO ANO. PREVISTO PAR AO MESMO PERIODO	EMISSION DE BILHETE	6	R\$ 1.490,34	R\$ 8.942,04
7.2	Transporte aereo - COPA BRASIL FORTALEZA-CE - Emissão de bilhete aéreo - ida e volta para 05 pessoas (atletas e/ou comissão técnica) - RECIFE-FORTALEZA	EMISSION DE BILHETE	5	R\$ 1.509,20	R\$ 7.546.00

7.3	Transporte aereo - BRASILEIRÃO DE VERÃO - INTERCLUBES - OLÍMPICO - PARALÍMPICO - FOZ DO IGUAÇU- PR. Emissão de bilhete aéreo - ida e volta para 06 pessoas (atletas e/ou comissão técnica) - RECIFE- FOZ DE IGUAÇU-PR	EMIÇÃO DE BILHETE	6	R\$ 1.982,07	R\$ 11.892,42
8.1	COPA BRASIL RECIFE-PE - Diarias de hotel 15 pessoas (atletas e/ou comissão técnica) na cidade de Recife-PE. 5 quartos triplos.	HOSPEDAGEM Diárias Quarto triplos	15	R\$ 452,55	R\$ 6.788,25
8.2	COPA BRASIL NATAL-RN - Diarias de hotel 5 pessoas (atletas e/ou comissão técnica) na cidade de Natal- RN. 1 quarto duplo e 1 quarto triplo.	HOSPEDAGEM Diárias Quarto triplos	4	R\$530,75	R\$ 2.123,00
8.3	COPA BRASIL FORTALEZA-CE - Diarias de hotel 5 pessoas (atletas e/ou comissão técnica)1 quarto duplo e 1 quarto triplo.	HOSPEDAGEM Diárias Quarto triplos	4	R\$ 421,09	R\$ 1.684,36
8.4	BRASILEIRÃO DE INVERNO - INTERCLUBES - OLÍMPICO - PARALÍMPICO - SÃO PAULO-SP .- Diarias de hotel 6 pessoas (atletas e/ou comissão técnica). 2 quartos triplos. COMPETIÇÃO ACONTECERÁ NO PROXIMO ANO. PREVISTO PAR AO MESMO PERIODO	HOSPEDAGEM Diárias Quarto triplos	18	R\$ 443,34	R\$ 7.980,19

8.5	BRASILEIRÃO DE VERÃO - INTERCLUBES - OLÍMPICO - PARALÍMPICO - FOZ DO IGUAÇU-PR. - Diarias de hotel 6 pessoas (atletas e/ou comissão técnica). 2 quartos triplos.	HOSPEDAGEM Diárias Quarto triplos	16	R\$ 407,57	R\$ 6.521,12
9.1	COPA BRASIL RECIFE-PE - refeições para 15 pessoas (atletas e/ou comissão técnica). Alimentação: almoço e jantar. Contrato com agencia de turismo.	ALIMENTAÇÃO	60	R\$ 48.00	R\$ 2.880,00
9.2	COPA BRASIL NATAL-RN - refeições para 05 pessoas (atletas e/ou comissão técnica). Alimentação: almoço e jantar. Contrato com agencia de turismo.	ALIMENTAÇÃO	30	R\$ 48.00	R\$ 1.440,00
9.3	COPA BRASIL FORTALEZA-CE - refeições para 05 pessoas (atletas e/ou comissão técnica). Alimentação: almoço e jantar. Contrato com agencia de turismo.	ALIMENTAÇÃO	30	R\$ 48.00	R\$ 1.440,00

9.4	BRASILEIRÃO DE INVERNO INTERCLUBES OLÍMPICO PARALÍMPICO SÃO PAULO-SP .- refeições para 06 pessoas (atletas e/ou comissão técnica). Alimentação: almoço e jantar. Contrato com agencia de turismo. COMPETIÇÃO ACONTECERÁ NO PROXIMO ANO. PREVISTO PAR AO MESMO PERIODO	ALIMENTAÇÃO	50	R\$ 48.00	R\$ 2.400,00
-----	---	-------------	----	-----------	--------------

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - ano 2025

Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Valor	R\$ 48.254,95					

Concedente - ano 2025

Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Valor			R\$ 99.706,24			R\$ 99.706,24

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 Do proponente

- a) Executar fielmente o objeto do convênio, de acordo com os termos pactuados e legislação pertinente, aplicando os recursos recebidos quando houver, exclusivamente no objeto constante do termo de convênio, observando o Plano de Trabalho, dentro do prazo de vigência estipulado neste instrumento;
- b) Aplicar, obrigatoriamente, os saldos do convênio, enquanto não utilizados, como segue:
 - I- Em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
 - II- Em fundo de aplicação de curto prazo, quando sua utilização se verificar em prazos inferiores.
- c) As receitas financeiras auferidas na forma anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito de convênio e aplicadas no objeto pactuado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do objeto;
- d) Apresentar Relatório de Execução Físico-Financeira e a competente Prestação de Contas, dos recursos transferidos pelo Estado, independentemente de outras solicitações formuladas pela CONCEDENTE;
- e) Permitir o livre acesso dos representantes designados pelo CONCEDENTE, possibilitando a fiscalização ou auditoria dos trabalhos e documentos a qualquer ato ou fato relacionado direta ou indiretamente a este convênio, bem assim os órgãos de controle externo;
- f) Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle de aplicação dos recursos, realizando procedimento licitatório para a aquisição de bens e equipamentos;
- g) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do convênio, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis ao mesmo, pelo que responderá perante o CONCEDENTE e respectivos órgãos incumbidos de fiscalização, bem como, movimentar os recursos somente na conta corrente específica;
- h) Emir para cada despesa efetuada cheque nominal ou ordem de pagamento, ambos no valor exato da mesma, não sendo permitido pagamento em espécie, o que invalidará o processo de pagamento realizado;
- i) Apresentar, a qualquer tempo, ainda que depois do término do convênio sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou por seus órgãos de controle interno e externo esclarecimentos acerca da boa e regular aplicação dos recursos recebidos;
- j) Manter a disposição do CONCEDENTE e dos Órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos de despesas, emitidos normalmente e identificado com o número do Convênio;
- k) Promover as licitações para contratação de serviços de acordo com as normas legais, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- l) Restituir ao CONCEDENTE, ao final da execução do objeto e quando da sua prestação de contas os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados, inclusive aqueles oriundos de aplicações financeiras, sob pena de Tomada de Contas Especial;
- m) Comprovar a existência, em seu orçamento do projeto ou atividade a cuja dotação serão consignadas as transferências da CONCEDENTE.

14.2 Do Concedente

- a) Repassar a CONVENENTE os recursos previstos, no Plano de Trabalho.
- b) Acompanhar a execução dos serviços de acordo com as metas constantes no plano de trabalho mediante relatório técnico de vistoria de modo a certificar a realização do objeto do Convênio.
- c) Fornecer orientação técnica de planilhas e projetos quando necessário.
- d) Receber, examinar e emir parecer sobre as prestações de contas fornecidas pelo CONVENENTE, adotando as providências que se fizerem necessárias, comunicando-lhe a ocorrência de falhas ou exigências a serem sanadas.
- e) Providenciar a publicação do extrato desse convênio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, nos termos da legislação pertinente.

15. PREVISÃO DE DURAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12 Meses

16. VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo prazo de 12 meses.

17. PRORROGAÇÃO

O presente termo poderá ser prorrogado a critério das partes.

18. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto ao Estado de Pernambuco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação que impeça a celebração deste Termo de Fomento, na forma deste Plano de Trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO JUNIOR registrado(a) civilmente como SEVERINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, em 12/12/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Jurema Esteves Lacerda**, em 12/12/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77679557** e o código CRC **69525396**.

Secretaria de Esportes

Rua Almirante Nelson Fernandes, S/N, - Bairro Boa Viagem, Recife/PE - CEP 51030-230, Telefone:

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 230

Poder Executivo

Recife, 13 de dezembro de 2025

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025. ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO. CNPJ sob Nº 46.310.821/0001-25. Objeto: Execução do Projeto Caruaru Raquete de Barro é uma iniciativa transformadora que visa impulsionar o tênis de mesa em Pernambuco, com foco em desenvolver talentos locais e promover a inclusão social. R\$ 247.667,43 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura do termo. Data da assinatura: 12/12/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025. INSTITUTO IRENE CORDEIRO. CNPJ sob Nº 27.354.660/0001-27. Objeto: Execução do projeto "Tênis de Mesa no Portal do Sertão", que visa promover o acesso ao esporte entre jovens e crianças da cidade de Arcoverde, com foco nos estudantes da rede pública de ensino. Valor Total R\$ 92.467,56 (noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 7 meses a contar da data de assinatura do termo. Data da assinatura: 12/12/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025. ASSOCIAÇÃO SANTANA DOJO DE KARATE. CNPJ sob Nº 14.246.597/0001-63. Objeto: Execução do projeto visa proporcionar a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na cidade de Caruaru-PE a oportunidade de praticar Karate como atividade de desporto educacional. Valor Total R\$ 79.370,00 (setenta e nove mil trezentos e setenta reais). Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura do termo. Data da assinatura: 12/12/2025.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 230

Poder Executivo

Recife, 13 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=43RYIK2ISG-UV17II9R54-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

43RYIK2ISG-UV17II9R54-P2TH9ZW2VI

